

LEI Nº 2.361.

DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.361
de 19 de outubro de 2005
Gsla, 19 de outubro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**,
aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer
doação ao Estado de Goiás do seguinte terreno, dentro de uma área maior: **“Com 49,00 metros de
frente pela Av. Mato Grosso; com 69,30 metros de frente pela Rua 21; com 49,00 metros de
lateral pela área restante da Quadra 218-A (APM) do Setor Universitário, registrado no CRI local
sob o nº R-1.9.877, às fls. 01, Livro 02”.**

Art 2º- O terreno ora doado destina-se à construção da sede da
Agência Fazendária de Goianésia, não podendo sua destinação ser desviada para qualquer
finalidade.

Art 3º- A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à
Cláusula de REVERSÃO pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da
publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o
artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente, de
quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização
alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de
conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art 4º- A donatária deverá arcar com as despesas de cartório para a
efetivação da doação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS**, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco (19.10.2005). 52º ano
de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal